

**PREFEITURA
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

EDUARDO TEIXEIRA SOARES
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

ANTONIO NEVES RETONDARO
Secretário de Habitação

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

ANA MARIA DE OLIVEIRA FLORES
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUDIO JOSÉ GOMIDE
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente da COMDEP

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

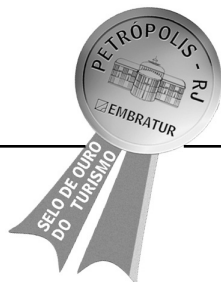
D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 3028

Quinta-feira, 12 de junho de 2008



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO



165
ANOS
PETRÓPOLIS
LINDA OUTRA VEZ

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 6.493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Processo Seletivo para preenchimento de vagas de EMPREGOS PÚBLICOS SOB O REGIME DA CLT – Consolidação das Leis do Trabalho AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis – RJ.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis no uso de suas atribuições legais, torna pública as instruções específicas reguladoras do Processo seletivo. O presente Edital de abertura do 1º Processo Seletivo de 2008, destinado ao preenchimento de vagas, para Agente Comunitário de Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital 01\08 de convocação e demais normas atinentes.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº.11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal de nº 6.493, de 03 de dezembro de 2007;

1.2 – Este edital contém as cláusulas e condições que regem o processo seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância

do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras:

1.2.1 – O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados;

1.2.2 – A Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis (FMSP) reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste edital.

02 – DA FUNÇÃO

2.1 – Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho;

2.2 – Vencimento: R\$ 440,52 + gratificação de Produtividade, conforme Lei Municipal de nº 6.493, de 03 de dezembro de 2007, sob regime da CLT – Consolidações das Leis de Trabalho.

2.3 – Número de vagas mencionado nos anexos, a fim de possibilitar a implantação futura nas áreas

definidas do Município de Petrópolis conforme Anexo II, a serem preenchidas de acordo com o número de vagas estabelecido para cada área geográfica do Município, conforme divisão existente no Anexo I, segundo nome de logradouro.

2.3.1. – Aos candidatos portadores de deficiência, amparados pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999 e pela Lei Municipal nº 4.844 de 28 de junho de 1991, ressalvadas as limitações impostas, em especial no parágrafo 1º, do artigo 1º, com as exceções do Artigo 4º, é assegurada a reserva de vagas, desde que o grau de deficiência de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais do cargo, descritas neste Edital.

2.3.2. – Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.3.3. – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.3.4. – O candidato portador de deficiência e que atenda aos pré-requisitos do presente Edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato da inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação. Esta declaração será feita através de documento próprio, no ato da inscrição, depois de conhecido o teor dos dispositivos legais que regulam a matéria. O candidato que prestar informações falsas, responderá por este ato, nos termos da Legislação em vigor.

2.3.5. – Para a inscrição ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo I, que estão identificadas por bairro, logradouro e delimitação de parte do logradouro, conforme o caso;

2.4 – Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados pela FMSP e lotados nas unidades de saúde de referência de sua área geográfica, conforme Anexo I.

03– DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 – O candidato deverá preencher cumulativamente para ingresso na função os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, com residência permanente no País e, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, a quem foi deferida a igualdade de condições. Qualquer um destes requisitos deverá ser comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça, e não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento.
- Ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- Estar no gozo de dos direitos civis e políticos;
- Para os candidatos do sexo masculino, ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado;
- Estar no gozo de boa saúde física e mental;
- Atender às condições prescritas para a função.
- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- Ter concluído o ensino fundamental na data da contratação;
- Residir na área da comunidade em que atuar até a data da inscrição no concurso.

04– DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1 – A pessoa portadora de deficiência é assegurada o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

4.2 – A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

4.3. – O candidato portador de deficiência deverá entregar obrigatoriamente no ato da inscrição LAUDO MÉDICO OU ATESTADO (original) INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO;

4.3.1. – O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4 – O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição.

4.5 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

4.6 – O laudo referido no item 4.3. será submetido a exame e seleção inicial à Coordenadoria de Vigilância e Saúde do Trabalhador de Petrópolis, podendo o candidato ser convocado para exame e entrevista presencial, em caso de dúvidas, antes da divulgação do resultado final do concurso. As decisões da Coordenadoria de Vigilância e Saúde do Trabalhador serão definitivas e irrecorríveis.

4.7. O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas, conforme Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 4.844/91.

4.8. A FMSP providenciará, após análise, os locais apropriados aos deficientes, por ocasião das provas.

4.9 – Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

05 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las;

5.2 – O processo seletivo será composto de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

5.3 – O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no Município de Petrópolis e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual seu domicílio está inserido, conforme descrito no Anexo I, conforme o Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal de nº 6.493, de 03 de dezembro de 2007;

06 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital;

6.2 – Requisitos básicos para a inscrição:

- possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- ter concluído o ensino fundamental na data da contratação;
- residir na área da comunidade em que atuar até a data da inscrição no concurso, preenchendo declaração de que é morador na comunidade atendida pela respectiva unidade de saúde.

6.3 – Documentação necessária:

- documento original que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- Conta de luz, água ou telefone comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do processo seletivo em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
- O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

6.4 – As inscrições para o processo seletivo só poderão ser feitas no Posto de Inscrição no Município de Petrópolis, conforme o endereço contido no item 6.7.2. do presente Edital;

6.5 – A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico e individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador;

6.6 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição;

6.7 – A inscrição presencial se dará:

6.7.1. Período 12 de junho de 2008 a 14 de junho de 2008 e 16 de junho de 2008:

6.7.2. Local:

PSF Águas Lindas: Est. do Palmital, n.º 768, Nogueira

PSF Alto Siméria: Rua Manuel Francisco de Paula, s/nº

PSF Bairro Castrioto: Rua Santa Rita de Cássia, nº 114

PSF Pedras Brancas: Rua João Martins de Barros, n 54 (Posto de Saúde)

PSF Bataillard: Rua João Martins de Barros, nº 54

PSF Boa Vista: R. Henrique João da Cruz, nº 300

PSF Boa Esperança: Estrada Ministro Salgado Filho, snº, Cuiabá

PSF Brejal: Estrada do Brejal, KM 06 Posse

PSF Carangola (Morro da Lenha): Estrada do Carangola, 860

PSF Carangola: Estrada do Carangola, 860

PSF Castelo São Manoel: Rua Joao Amâncio de Souza Coutinho (Escola Municipal Magdalena Tagliaferro)

PSF Comunidade 1º de Maio: Est. Philúvio Cerqueira Rodrigues, Km 05

PSF Comunidade 24 de Maio: R. Antonio Soares Pinto, nº 22

PSF Comunidade Menino Jesus de Praga: R. Dias de Oliveira, 560, Duarte da Silveira

PSF Comunidade São João Batista: R. Luiz Winter, nº 560, Duarte da Silveira

PSF Estrada da Saudade: Est. da Saudade, 160

PSF Jardim Salvador: R. Juiz Castro e Silva, nº 33

PSF Laginha: Est. das Arcas, s/nº, Itaipava

PSF Machado Fagundes: R. Dr. Paulo Hudge, nº 238

PSF Nova Cascatinha: R. Hívio Naliato, 869, Samambaia

PSF Posse: Est. União Indústria, nº 33.530

PSF São Sebastião: Rua São Sebastião, nº 625

PSF Secretário: R. Visconde de São Bernardes, nº 320

PSF Sertão do Carangola: Est. Sertão do Carangola, s/nº

PSF Vale das Videiras: Est. Almirante Paulo Martins Meira, s/nº

PSF Vila Felipe: R. Ermínio Schimidt, s/nº

PSF Vila Rica: R. A, ao lado da quadra 28, Vila Rica

PSF Vila Saúde: R. Santa Catarina, nº 23, Quadra 41

PSF Dr. Thouzet: Rua Doutor Thouzet, nº 609, Quitandinha

PSF Santíssima Trindade: Rua Lopes de Castro, nº 101, Valparaíso

PSF Morin: R. Augusto Severo, S/N

PSF Mosela: Rua João Martins de Barros, nº 54 (Posto de Saúde)

PSF Quitandinha (Amazonas): R. Campos, lote 2, quadra 17 (Posto de Saúde)

P. S Retiro (Comunidade do Alemão/Atilio Marotti): Av. Barão do Rio Branco, próximo Sacolão

PSF Loteamento Samambaia: Rua Vígario Correa, 1345, Correias Hospital Alcides Carneiro (Depto de Atenção Básica)

PSF Glória: Rua Vígario Correa, 1345, Correias Hospital Alcides Carneiro (Depto de Atenção Básica)

PSF Roseiral: Rua Vígario Correa, 1345, Correias – Hospital Alcides Carneiro (Depto de Atenção Básica)

6.7.3. Horário: 9h às 12h e 13h às 16h.

6.7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição será fornecido o comprovante de inscrição.

7.2. Ao receber o Comprovante de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

7.2.1. Fazer a conferência de seus dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de inscrição a necessária correção;

7.2.2. Tomar conhecimento do seu número de inscrição, do dia, horário. O candidato deverá informar-se do local onde realizara a prova no próprio local de inscrição, no dia 19 e 20 de junho de 2008 de 9h às 16h;

7.2.3. O candidato, que não conferir as informações contidas no seu Comprovante de Inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas conseqüências;

08 – DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva para as vagas de Agente Comunitário de Saúde será no dia 22 de junho de 2008, as 9h, e constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos, com duração de 03 (três horas) e será constituída de questão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;

8.2. As provas serão realizadas no Município de Petrópolis;

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Comprovante de Inscrição, de documento de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta;

8.4. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;

8.4.1. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão ao término da prova;

8.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância;

8.5.1. As provas acontecerão em dia e horário divulgados neste Edital e em local a ser confirmado nos dias 19 e 20 de junho de 2008 no mesmo local da inscrição. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados;

8.5.2. Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

8.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões de prova, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta:

8.6.1. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído e terá que ser obrigatoriamente assinado, pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota;

8.6.2. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento;

8.6.3. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- Com mais de uma opção assinalada;
- Sem opção assinalada;
- Com emenda ou rasura.

8.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.7.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova;

8.7.2. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, obrigatoriamente assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma;

8.7.3. É vedado o porte de armas nos locais das provas e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens;

8.7.4. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los;

8.7.5. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local;

8.7.6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do Candidato da sala de prova;

8.7.7. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado

como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;

8.7.8. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

8.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

8.8.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.8.2. for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de inscrição e aplicação da prova, se recusar a entregar o Cartão – Resposta no tempo determinado para o término da prova;

8.8.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

8.8.4. durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;

8.8.5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas etc.

8.8.6. não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala; 8.8.7. ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

8.8.8. deixar de assinar a lista de presença;

8.8.9. não atender às determinações deste Edital;

8.8.10. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo;

8.10. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade, aprovado pelos Conselhos de Educação, Ministério da Educação ou Órgão competente de Educação;

8.11. É expressamente proibido fumar durante a prova.

09 – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

9.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 23 de junho de 2008 através do portal www.fog.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, nos dias 24 e 25 de junho de 2008, através de requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo e entregue na Faculdade Arthur Sa Earp Neto/ Faculdade de Medicina de Petrópolis (FASE/FMP), localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 1003, Centro, Petrópolis, RJ

10.2. Os recursos previstos no “caput” serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, e representados por petição escrita, protocolada no Protocolo da Faculdade Arthur Sa Earp Neto/Faculdade de Medicina de Petrópolis (FASE/FMP) em formulário próprio;

10.3. A Comissão de Processo Seletivo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando no processo a decisão, de caráter irrecorrível;

10.4. Deverá ser interposto um recurso para cada questão em formulário próprio em que o candidato se julgar prejudicado, com a indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações;

10.5. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores. Cada recurso objetivará uma única questão;

10.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo;

10.7. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos;

10.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, as notas atribuídas pela Comissão do Processo Seletivo serão as notas definitivas dos candidatos, que serão publicadas com o ato de homologação do Processo Seletivo pelo Diretor-Presidente da FMSP;

10.9. O Candidato poderá efetuar a entrega do recurso por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração que não precisará ter firma reconhecida, cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato que não precisarão de autenticação. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

10.10. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

11.11. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas escritas:

11.12. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será no dia 27 de junho de 2008;

11.13. A Publicação do resultado final será no dia: 01 de julho de 2008.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados:

12.1.2. O desempate dos candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

12.1.2.1. Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;

12.1.2.2. Ter obtido maior nota na parte de português.

12.1.2.3. Persistindo o empate o candidato mais idoso.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão chamados, segundo a necessidade do serviço e conveniência da Administração, até que sejam ocupados todos os empregos públicos previstos na Lei Municipal que regula os empregos públicos do Município de Petrópolis e de acordo com a ordem de classificação;

13.1.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Exame Médico pré-admissional, a ser realizado pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Petrópolis, quando deverá ser apresentado o seu Cartão de Vacinação atualizado, de acordo com o emprego público, alertando-se que não serão admitidos em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso de julgamento obtido em inspeção médica;

b) Declaração de que não acumula emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como em suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

c) Declaração de Bens completa até a data de sua admissão;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópias das folhas que contenham as seguintes informações: número e série, qualificação civil do portador);

e) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (original e cópia);

f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) e respectivo recadastramento de Isento

de Declaração de Imposto de Renda, se for o caso (original e cópia);

g) Cédula de Identidade (original e cópia);

h) Título de Eleitor e comprovante de votação das eleições de 2004 e 2006, inclusive segundo turno, quando for o caso (original e cópia);

i) Certificado de Reservista ou CAM, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;

j) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);

k) Certidão de Casamento, constando averbações, se casado, separado consensualmente ou divorciado (original e cópia);

l) Certidão de Nascimento dos filhos, para fins de dedução de IRRF e Salário-Família (original e cópia);

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos (original e cópia);

n) Comprovante Escolar correspondente àquela exigida para o emprego público;

o) Comprovante de residência

13.2. – Após a contratação, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar curso introdutório a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 80% da avaliação objetiva, no final do curso, bem como frequência integral durante o curso, salvo faltas justificadas, na forma da CLT;

13.2.1. – Os Agentes Comunitários de Saúde, que não atingirem a pontuação descrita no item 13.2, terão sua rescisão contratual realizada de acordo com a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal 6.493, de 03 de dezembro de 2007.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.2. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação;

14.3. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal www.petropolis.rj.gov.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo;

14.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

14.5. À Comissão do Processo Seletivo compete:

14.5.1. Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova; divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;

14.6. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente;

14.7. A homologação do Processo Seletivo e as convocações são responsabilidades e competência da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis;

14.8. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada;

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela FMSP, juntamente com Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15 – CALENDARIO GERAL

Abaixo para conhecimento dos candidatos, o calendário geral do processo Seletivo com as datas importantes.

Atividades	
12/06/08 a 14/06/08 e 16/06/08	Período destinado as inscrições
22/06/08 23/06/08	Realização das provas objetivas Divulgação do gabarito das provas
24/06/08 e 25/06/08	Recurso ao Gabarito
27/06/08	Resultado preliminar e gabarito pós-recursos
01/07/08	Homologação do Resultado Final

A ser divulgado posteriormente Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde.

DESCRICO DO CARGO

Atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;

III – acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde;

IV – preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;

V – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

VI – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

VII – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

VIII – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

IX – promoção de ações relacionadas com a política ambiental implementada pelos órgãos responsáveis do município.

X – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico melhoria do meio ambiente.

ANEXO I – Áreas Geográficas

PSF ÁGUAS LINDAS: Estrada do Palmital, Rua Carioca, Rua Ipú, Rua Promenade (até o número 470), Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua H, Rua J, Rua Doutor Bina, Rua do Açude, Estrada do Calembé, Rua Caminho do Céu, Rua Country Club, Rua Cantina, Rua Paineiras, Rua Bananeiras, Rua Pedras Brancas, Rua Surundus, Rua Subida da Caixa D'água.

PSF ALTO SIMÉRIA: Servidão José Prata, Servidão Gregório de Miranda, Rua Presidente Sodré, Rua Manoel Francisco de Paula, Vila Luiz Xavier, Vila João Batista Corrêa, Travessa Vicente Trindade, Servidão Vidal, Servidão Maria Rodrigues Teixeira, Servidão Rosana Vidal, Servidão Izabel Cristina de Souza, Servidão Agripino Felício, Servidão Geraldo Rafael, Servidão Odete de Prencea, Servidão Angelo Prata, Servidão Alberto Hansen, Vila Marques, Servidão Satler Filho, Rua Ana Margarida Latsh Mussel, Comunidade do Serrinha.

PSF BAIRRO CASTRIOTO: Rua Santa Rita de Cássia, Rua Henrique Stroeler, Rua Pastor Kalley, Rua Alfredo Licco, Rua Major José Cândido do Vale, Rua Joaquina Doroteia de Sá, Rua João Henricers, Travessa Santo Antônio, Rua Padre Godofredo Mafra, Rua Wenceslau Vieira Dias, Rua Ajalma Monteiro, Rua Antônio Herminio Guerra Peixe, Rua Américo Costa, Rua Reinaldo Chaves, Rua Alberto Eckardt, Rua José Pastor de Oliveira, Rua Doutor Arteus Ary (Comunidade Vitória), Rua Henrique Schnieiat (servidão Newton Walderuas Heurides), Rua Coronel Duarte da Silveira, a partir do número 777 ao 1220, Servidão Vereador Feacio Bessa, Vila Hemosa Bichara, Servidão Carlos Schmeit, Servidão Sebastião Arlindo Noel, Servidão Joaquim Silva Noel, Rua Felipe Blass, Rua Roberto Borre, Rua Henrique Noel, Rua Carlos Vogeli, Rua Pedro Stumpf Sobrinho, Rua Pedro Voguel Sobrinho, Vila São Francisco de Assis, Rua Henrique Schmits,

PSF BATAILLARD: Vila José Morch, Travessa José Lafaiete, Parque Residencial Mosela, Rua Bataillard, Vila Frank Matos Sampaio, Servidão Jacob Wendling, Morro do Príncipe, Rua João Martins de Barros, Rua Santa Luzia, Rua Domingos da Silva, Travessa Carmem Lúcia Cardoso, Rua Luís Gonzaga de Souza, Rua Sebastião Costa Santos, Dário Malaquias Barbosa, Rua Nair de Oliveira Kronemberger, Rua João Balter, Morro do Príncipe.

PSF PEDRAS BRANCAS: Rua Pedras Brancas, Rua Matias Hillen, Rua Teófilo José da Silva, Ladeira Guilherme Vilber

PSF BOA ESPERANÇA: Estrada Ministro Salgado Filho, Rua Elvira Cabral, Rua Aldo Gelli, Estrada de Teresópolis (Km 500 ao Km 19), Estrada do Cantagalo, Rua Maquine, Estrada da Taperia, Estrada do Retiro, Rua Perobas, Loteamento Santo Antonio.

PSF BOA VISTA: Rua Francisco Jacinto do Amaral, Rua Henrique João da Cruz, Rua Boa Vista, Estrada de Cascatinha, Rua Guilherme Dalmas Nunes, Rua Ana Néri, Travessa João Dias Carneiro, Servidão Maria Leocádia de Jesus Gonçalves, Rua Valentim Osório da Silva, Rua Cândido Borsato, Caminho da Ladeira, Rua Cornélio de Azevedo Ramos, Rua Luis Pelegrini, Rua Sílvio Pimentel França.

PSF BREJAL: Rua Vitalino Candido de Mello, Estrada Arnaldo Dyckerhoff, Fazenda Katsumoto, Estrada fôcs Fontaine, Fazenda Girassol da Laje, Sítio Eduardo Limpe, Estrada dos Caboclos, Fazenda Jurity, Fazenda da Maloca, Loteamento Gleba do Banvirá, Estrada do Brejal (a partir do KM 03), Loteamento Newton Vieira, Rua Avelino de Carvalho, Estrada do Grotão, Fazenda Cachoeirinha, Rua da Conquista (antiga Estrada Velha do Brejal), Estrada Santa Matilde, Fazenda Santa Maria, Fazenda Cafundó, Loteamento do Centro do Piraju, Aras Massangana, Sítio Ananda, Albertos (Granja Raposo, Sítio das Corujas, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Pedras Altas, Sítio do Aroeira, Sítio do Jequitibá, Sítio Água Nova).

PSF CARANGOLA: Rua Divino Espírito Santo, Rua Wilson Wasconcelos, Rua Nelson Silva, Rua Professor Froes, Rua Raul Pompéia, Rua Nossa Senhora do Sion, Rua Oton Matheis, Rua Juliano Constantino Manzini, Rua Vicenzo Rivetti, Antigo Horto, Servidão Miguel Teixeira, Servidão João de Almeida, Servidão Antonio Francisco Assumpção, Servidão José de Souza Tavares, Rua Emigdio Souza Tavares, Servidão Margarida R. P. Medas, Rua Antonio Loche Martins, Rua Renato Petrocchi, Rua da Conquista, Servidão Débora Couto Scupira, Servidão Teresa Lathierz Madeira, Rua Professor Narciso, Rua Doutor Modesto Guimarães, Rua Alexandre Werneck, Servidão Lúcia Tomaz da Cruz, Servidão Marcolino Pires, Servidão Manoel Caetano Ferreira, Rua Doutor Lippold, Servidão Agostinho Bernardes, Servidão Filomena Reis dos Santos, Rua Carlos Carnevalli, Rua Jacob Bordignon, Morro da Lenha.

PSF CASTELO SÃO MANOEL: Rua Martinho José Santana (antiga Rua 06), Rua Gesner Pinto Monteiro (antiga Rua 07), Rua Ricardo Otelo (antiga Rua 08), Rua Joaquim José Viana (antiga Rua 09), Rua Dionízia P. C. Torres (antiga Rua 10), Rua Capitão João Amâncio de S. Coutinho (antiga Rua 11), Rua Manoel Valter Bittencourt (antiga Rua 12), Rua Vantuiu José de Souza (antiga Rua 14), Rua 13, Rua Antonio Manoel de França, Estrada do Ribeirão, Travessa Calixto

PSF COMUNIDADE 1º DE MAIO: Rua Edio Furtado da Costa, Rua A, Rua 5, Rua Geraldo Lourenço Dias,

Rua 28 de Abril, Servidão atrás da Creche, Rua C, Rua Nourival Braga da Silva, Rua Ana Rosa do Carmo, Rua Adão Braga, Rua Ana Rosa do Carmo, Rua 28 de Abril, Rua 9, Rua J, Rua I, Rua Ipê, Rua Geraldo Pergentino de Oliveira, Rua José da Gama Machado, Rua C, Rua Antônio Furtado dos Reis, Rua 02, Rua 03.

PSF COMUNIDADE 24 DE MAIO: Rua Antônio Soares Pinto, Rua 24 de Maio, Servidão 120, Beco do Major, Escadaria que sai na Rua Teresa, Servidão 279, Servidão 515, Servidão 282, Rua Antônio Vieira Machado, Rua Osvaldo Guarilha, Morro do Estado.

PSF COMUNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA: Rua Dias de Oliveira, Rua Margarida Gal Sixel, Rua Mercedes Beck Petzer, Rua Carolina H. Schmedt, Morro do Ubirajara, Rua Coronel Duarte da Silveira (a partir do número 1238), Rua João Xavier (até o número 1025), Rua Manoel Borges, Servidão Peregrino Raggazzi, Rua Mário Gelli, Rua Luiz Winter, Rua Antônio Noel, Rua Artur Cruz, Rua Nanci Cotia.

PSF COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA: BR 040 – Km 81, Rua Luís Winter (a partir do número 710), Comunidade São João Batista (antigo Lixão), Comunidade do Zizinho, Comunidade do Sarney – Km 81,5, Comunidade do Campinho – Km 81,5, Comunidade da Vilma (após o bar do Celso – altura Km 81,5), Servidão São Geraldo – Rua da Escola Municipal Leonardo Boff, Comunidade dos Kreisher – altura KM 82), Duarte da Silveira – Final da Rua Luís Winter, s/nº (abrangendo as duas últimas servidões, ponto final do ônibus).

PSF DR. THOUZET: Rua Dr. Thouzet, Rua Raul Veiga, Rua Francisco Belo, Servidão Vitalino Alves, Servidão Francisco Bitencourt, Rua Sebastiana D'ália Rodrigues, Rua Herminio José da Silva, Servidão Humberto da Costa Hansen, Travessa João Moreira, Sítio do Pica Pau, Loteamento Monte Azul, Rua Professora Angélica Lopes de Castro do ponto final do ônibus 206 em direção ao Sítio do Pica-Pau, Rua Joaquim Moreira, Rua Anádia Tavares Belo, Rua Antonio Belo, Servidão Manoel Pedro Ribeiro.

PSF ESTRADA DA SAUDADE: Estrada da Saudade, Vila Catarina, Servidão Ernesto Felipe Shifler, Rua José Américo, Rua Arnald Félix dos Santos, Servidão José Américo, Servidão Alfredo dos Santos, Rua Augusto da Silva, Rua João Ventura Torres, Vila Santos, Caminho do Fragoso, Rua Paulo Waner, Servidão Maria Rodrigues Machado, Servidão Messias Cândido Fragoso, Caminho do Temístocles, Rua Silvino Rodrigues dos Santos, Matinha, Servidão Princesa Imperial, Servidão José Maria Saldanha, Rua Missionário Crhistie, Loteamento Ubirajara, Rua Acrisio Peçanha, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Rua Montese, Servidão Nossa Senhora da Penha, Servidão José Furtado da Rocha, Rua Veridiano Félix.

PSF JARDIM SALVADOR: Rua Juiz Castro e Silva, Servidão Antonio Alexandre Cordeiro, Servidão Jovelino Gomes, Rua Francisco Ventura Ribeiro, Rua Ary Nogueira, Servidão Arlindo Teivo Soares, Rua Arlindo Teivo Soares, Rua Padre Lúcio Gambarra, Servidão Helena Afonso, Rua Haroldo Mano, Rua Ricardo Salvini.

PSF LAGINHA: Estrada das Arcas (com início no número 1227), Estrada do Gentio, Rua Santa Clara, Rua Manoel Raposo da Silva, Rua Manoel Leal Nunes, Rua Cândida Neves Xavier, Servidão Carlos Alberto da Silva Barbosa, Rua João Vicente da Silva, Rua Gabriel Caçador, Rua Nova, Vargem dos Marmelos, Alameda Aclimação, Estrada da Pedreira, Rua da Pedreira, Rua Crescêncio Costa, Rua das Pitangas, Estrada Benjamin Galote, Rua Queluz, Estrada Correia da Veiga.

PSF MACHADO FAGUNDES: Rua Machado Fagundes, Rua Orlando Didate, Rua Luis Pelegrini, Rua João Monteiro, Rua Gastão Framback, Rua Carlos Simões, Rua Francisco Framback, Rua Joaquim Gomes dos Santos, Rua Rodolfo Alberto Pires, Rua Luis Paulistano, Estrada da Saudade (do nº 15 ao nº 2.150), Servidão Etelevina Seabra Torres, Rua Professor Spartaco Banal, Rua Paulo Hudge, Rua Alberto Schaeffer, Rua Fortunato Baitellie, Rua Vila Carolina, Servidão Emilio Vieira Cristo, Travessa Coronel Soares de Gouvêa, Rua Luis Paulistano.

PSF MORIN: Rua Marciano Magalhães, Rua Pedro Ivo, Rua Manoel Maia, Rua Elisio Carvalho, Rua Professora

Eugênio Werneck, Rua Amado Soares, Rua Orlando Rabelo, Rua João Felipe Fliess, Vila Hortênsia, Rua Aristides Mascarenhas, Rua Augusto Severo, Lagoinha, Rua Bela Vista, Rua Doutor Públio de Oliveira, Rua José Augusto de Barros, Rua João Baraveli, Rua Lucorno, Rua Lugano, Rua Lucerne, Rua Leovia Velsi, Rua Doutor William M. de Vasconcelos, Condomínio Monreucan, Rua Neuchater, Rua Anésio Oliveira, Rua Cervulo Lima, Rua Eugênio Muniz, Rua Henrique Moura, Rua S.Moritz.

PSF MOSELA: Rua Álvaro Lopes de Castro, Servidão Joaquim Kronenberg, Vila Catarina Justen Kappaum, Rua Mosela, Vila Jorge Frederico Carlos Egel, Vila Santa Terezinha, Vila João Justen, Servidão 554, Servidão Alfredo Ramos Carneiro, Servidão nº 632, Servidão João Joaquim, Servidão nº 728, Vila Afonso Coelho, Vila Valentim Monkem, Condomínio Mussel, Servidão Carlos Kling Sobrinho, Rua Nossa Senhora das Graças (incluindo servidões lá existentes), Rua Brigadeiro Goldinho, Vila Maria Fonseca Pimenta, Vila Pedro Liste, Vila Maria Lidovina Molter, Rua Frederico Kronenberg, Rua João Wendling, Rua Major Sérgio, Rua Nossa Senhora do Loredo, Ladeira João Kesaler, Rua Batista da Costa, Rua Francisca Gueren Alves, Rua Carlos Frederico Keuper, Ladeira João Conrado Pfeiffer, Servidão Elizabeth Burge Kling, Cândido Portinari.

PSF NOVA CASCATINHA: Rua Hívio Naliato, Servidão Valdemiro de Oliveira, Travessa Osvaldo Aranha, Rua Joaquim João de Oliveira, Rua João Ésio Caldara, Rua João Ignacio Soares, Rua Nelson Ferreira Soares, Rua João Nunes Gouveia, Rua Manoel Marques de Azevedo, Rua Rochedo, Rua Terra, Servidão Antonio José Cosmo, Rua Gonzaga Vieira Júnior, Rua Bernardo Tosta, Praça Santana, Praça São Joaquim.

PSF POSSE: Taquaril, Jacuba, Reta da Posse, Bairro de Fátima, Xingu, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rua Noêmia Rattes, Rua Princesa Isabel, Estrada União Indústria, Loteamento Nilton Vieira, Estrada do Brejal, Rua Osvaldo Costa Frias, Rua Santo Antonio, Sabará, Boa Vista, Córrego Grande, Granja Claudia, Rio Bonito, Contrões, Tristão Câmara, Córrego Sujo, Comunidade Mata Cavalo.

PSF QUITANDINHA (AMAZONAS): Rua Amazonas, Rua Bahia, Rua Alagoas, Rua Pernambuco, Rua Sergipe, Rua Piauí, Rua Araruama até o número 67, Vila São Joaquim, Rua Vassouras, Vila Ipanema.

PS RETIRO (Atílio Marotti): Cantinho da Esperança, Rua Atílio Marotti, Vale dos Esquilos (Rua Fernandes Vieira – Antiga Vila Isabel).

PS RETIRO (Comunidade do Alemão): Rua Antônio José da Silva, Rua do Taboca.

PSF SÃO SEBASTIÃO: Rua São Sebastião, Rua Vítor Levi, Praça João Augusto Borba, Rua Capitão Paladini, Vila Cortiço, Rua Alexandre Fleming, Servidão Cristóvão Lourenço Hammes, Servidão Pedro José Stulpem, Servidão Manoel Pereira, Rua Adão Brand, Vila Cristina Theobald, Vila Emilia Statler Valcaldi, Servidão Sílvio Cardoso Rodovalho, Servidão Albino Gonçalves Terra, Servidão Jovita Barbosa da Silva, Rua Franklin Roosevelt, Servidão Carlos Manoel Macedo, Vila Cristóvão Macedo, Vila Francisco Manoel Sixel, Rua Francisco Clemente, Rua São Sebastião, Rua Vítor Len, Praça João Augusto Borba.

PSF SANTÍSSIMA TRINDADE: Rua Lopes de Castro, a partir do antigo posto da Gasbrás e do lote número 15, em direção à Rua Doutor Thouzet, Rua Maria Cândido de Jesus, Rua Presidente Nereu Ramos, Rua Presidente Café Filho, Rua Presidente Carlos Luz, Vila Senador Teotônio Vilela, Rua Presidente João Goulart, Rua Joaquim Gomensoro, a partir do número 35, em direção à Rua Lopes de Castro, Rua Presidente Ranieri Mazilli.

PSF SECRETÁRIO: Estrada de Secretário (Fazenda da Cachoeira), Condomínio da Lagoa, Estrada Aloísio Costa Leila, Sítio do Ipê, Rua Menas Franco, Rua Matheus Marchiori, Rua Mendes Pimentel, Rua Visconde São Bernardo, Rua Carlote Ferraz, Rua Barros Franco, Rua Dr. Oliveira, Rua Mariana Rosa, Rua Ana Ferraz, Estrada do Gambá (Comunidade do Gambá), Fazenda Santa Terezinha, Estrada do Rio Pequeno, Fazenda Santa Teresa, Taquaral, Estrada da Cachoeira, Fazenda da Cachoeira, Fagundes, Estrada José Xavier, Condomínio Fagundes Velho, Condomínio Fazenda Belmonte, Sítio Santo Antonio, Posse dos Coqueiros (Condomínio

Posse dos Coqueiros e o Condomínio Arcasia), Fazenda das Roseiras, Cambota, Aras Modezi, Rua Adriano Batista de Carvalho, Rua Ana Cunha Caiassa, Rua da Luz, Rua São José das Flores, Rua do Maquine, Rua Macundu, Estrada da Rocinha, Comunidades da Maria Comprida, Limeira, Cova da Onça, Mata Nova, Parin Roxo, Montanha da Lua e Pousada das Águas.

PSF SERTÃO CARANGOLA: Rua Principal, Estrada do Sertão do Carangola, Servidão Antenor de Oliveira (antiga servidão 6), Vila Santo Diogo de Avelar, Vila Sergio Machado, Servidão Nieda Atanazio Cândido, Servidão Arezio Gonzado Fintelman, Quadra A, Quadra 13, Quadra C, Rua das Palmeiras, Servidão Manoel de Souza, Servidão Valtair de Souza, Rua dos Pedestres, Servidão 2, Servidão 3, Rua da Creche, Rua Conquista, Frágoso.

PSF VALE DAS VEIDEIRAS: Estrada Almirante Paulo Meira (a partir do número 1601 até o início da Estrada de Paty do Alferes), Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Rua 20, Rua 21, Rua 22, Rua 23, Rua 24, Estrada Vale Secretário até a Fazenda Floresta, Estrada da Prata até o bar do Quinzinho, Estrada do Catete até a divisa de Miguel Pereira.

PSF VILA FELIPE: Rua São Geraldo, Rua São Gerônimo, Servidão Elvira Gomes Pitz, Servidão Pedro Elidio de Macedo, Estrada do Paraíso, Rua Carmem da Ponte Marcolino, Rua Alfredo Schilick, Servidão José Fonseca Braga, Rua São Jorge, Rua São Francisco, Travessa Apolonio Alberto Kaipper, Servidão Constantino Cardoso, Travessa Goitacazes, Caminho do Zig-Zag, Servidão Zenóbio Pozzato, Servidão Manuel dos Santos Climas, Rua Alfredo Batista, Rua Jacinto Rabelo, Rua João Pomin, Rua Pedro Tech, Rua Juvenal Amaral, Rua Perminio Schimidt, Travessa Paulo Francisco Hoeltz, Rua Eduardo de Moraes, Servidão João Rodrigues Batista, Servidão João Bonifácio Pacheco, Servidão Giovanni Santos, Rua Paulino Guimarães, Parque Itambê (Rua A).

PSF VILA RICA: Rua A, Rua B, Rua C, Rua Augusto Francisco da Silva, Rua Antonio Almeida Lima, Rua Guilhermina Martinho, Vila Leopoldina.

PSF VILA SAÚDE: Rua Paraná, Rua Minas Gerais, Rua Macaé, Rua Mato Grosso, Rua Santa Catarina, Rua Rio de Janeiro, Rua São Paulo, Rua Campos, Rua Goiás, Rua Rio Grande do Sul, Rua Teresópolis, Rua Brasília, Rua Friburgo, Rua Maranhão.

PSF BAIRRO DA GLÓRIA – PARTE BAIXA: Estrada Nossa Senhora da Glória, Servidão Belmira Liberta, Servidão Argelina Barbosa, Vila Josen da Silva, Servidão Sebastião B. Aguiar, Servidão Jairo, Servidão Maria de Lourdes Espíndola, Servidão dos Amigos, Rua Norival Damasceno – **PARTE ALTA:** Rua Raimundo Nonato B. de Lima, Rua Joaquim de Souza, Rua José Geraldo de Souza, Servidão do Ipase, Servidão João Afonso, Servidão Dulce da Conceição, Servidão Benedita da Silva, Servidão Maria Nilza de Oliveira, Servidão Nilton Ladislau, Servidão Antonio Barbosa, Servidão Sebastiana de Jesus, Rua Manoel Correias.

PSF ROSEIRAL: Rua Virgílio de Sa Pereira Junior, Rua Pedro Gonçalves Lopes, Rua Mateus Lourenço, Rua Teixeira Milagres, Servidão Guilherme de Barros, Rua Luis Arlindo Vivarini, Rua Bráulio Gouveia, Rua Henrique Viar, Rua Luiz Pereira Ramos, Rua Paulo Murite.

PSF LOTEAMENTO SAMAMBAIA: Rua João Batista Muralha, Rua Cid Jose Estrela, Rua Carlos Til, Rua Alcebiades Araújo, Rua Gabriel Vieira Barbosa, Rua Luverci Fiorini

ANEXO II

Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde aprovados exercerão suas atividades na área da comunidade em que residem, com jornada semanal de 40 horas de trabalho, nos bairros e comunidades, conforme Quadro abaixo a seguir informado:

Local	Vagas
PSF ÁGUAS LINDAS	03
PSF ALTO SIMÉRIA	02
PSF BAIRRO CASTRIOTO	01
PSF PEDRAS BRANCAS	02
PSF BATAILLARD	03

PSF BOA VISTA	01
PSF BOA ESPERANÇA	01
PSF BREJAL	02
PSF CARANGOLA	01
PSF CARANGOLA (MORRO DA LENHA)	02
PSF CASTELO SÃO MANOEL	05
PSF ROSEIRAL	03
PSF LOTEAMENTO SAMAMBAIA	03
PSF COMUNIDADE 1º DE MAIO.	01
PSF COMUNIDADE 24 DE MAIO.	02
PSF COMUNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA.	01
PSF COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA.	01
PSF ESTRADA DA SAUDADE	02
PSF JARDIM SALVADOR	01
PSF LAJINHA	01
PSF MACHADO FAGUNDES	02
PSF NOVA CASCATINHA	01
PSF MOSELA	05
PSF POSSE	10
PSF QUITANDINHA (AMAZONAS)	08
PSF SÃO SEBASTIÃO	02
PSF SECRETÁRIO	02
PSF SERTÃO DO CARANGOLA	02
PSF VALE DAS VEIDEIRAS	01
PSF VILA FELIPE	02
PSF VILA RICA	02
PSF VILA SAÚDE	02
PSF DR. THOUZET	04
PSF SANTÍSSIMA TRINDADE	04
PSF BAIRRO DA GLÓRIA	06
PSF MORIN	08
P. S. RETIRO (Atílio Marotti, Com. do Alemão)	03

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (8ª Série do Ensino Fundamental)

Agente Comunitário de Saúde

Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação Ponderada	Nota por Questão	Total por Prova
Português	10	4,0	4,0	40
Matemática	05	4,0	2,0	20
Conhecimentos ... Gerais	05	4,0	2,0	20
Conhecimentos ... Específicos	05	4,0	2,0	20

ESCOLARIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL II (8ª série)

PROGRAMA COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa

- 1) Compreensão e interpretação de textos – ACOMUNICAÇÃO – código e língua, fala, níveis de fala, norma culta
- 2) FONOLOGIA – Fonema, letra e sílaba. Encontros Vocálicos e consonantais – Dígrafos.
- 3) ORTOGRAFIA – O Alfabeto – a Ortografia – Orientações ortográficas – Homônimos e parônimos.
- 4) ACENTUAÇÃO – Acentuação Tônica (classificação das palavras quanto à sílaba tônica; classificação dos monossílabos) – Regras de Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Acentos diferenciais. Crase.
- 5) MORFOLOGIA – Estruturas das palavras: Elementos mórficos (classificação). Formação das palavras: derivação, composição, outros processos de formação de palavras.
- 6) CLASSES DE PALAVRAS: Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- 7) SINTAXE: Frase, oração e período.
 - 7.1) Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado (Tipos)
 - 7.2) Termos integrantes da oração: Complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva.
 - 7.3) Termos acessórios da oração: adjuntos (adnominal e adverbial), aposto, vocativo.
 - 7.4) A coordenação e a subordinação.
 - 7.5) Regência: nominal e verbal.
 - 7.6) Concordância: nominal e verbal.

8) PONTUAÇÃO. Uso da vírgula.

Sugestões bibliográficas

- 1) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa Moderna gramática, Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2008
- 2) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Teresa Cochar. Gramática: texto, reflexão e uso. São Paulo: Atual Editora, 1998. 11-Cintra, Celso Cunha e L.F. Lindley, Nova Gramática de Português Contemporânea, Ed. Nova Fronteira 2001
- 3) MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.
- 4) NICOLA, José de e INFANTE, Ulisses. Gramática Essencial. São Paulo: Editora Scipione, 1991.
- 5) SARMENTO, Leila Lauar. Gramática em textos. São Paulo: Editora Moderna.
- 6) SOUZA, Jésus Barbosa de e CAMPEDELLI, Samira Youssef. Minigramática. São Paulo: Editora Saraiva, 1997.
- 7) TERRA, Ernani. Minigramática. São Paulo: Editora Scipione, 1999
- 8) TERRA, Ernani e NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Editora Scipione, 1994.
- 9) Qualquer livro de coleção adotado pela rede pública;

Matemática

- 1) Domínio das operações nos conjuntos numéricos N, Q e Z.
- 2) Seqüência lógica – expressões.
- 3) Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistemas
- 4) Resolução de problemas de raciocínio aritmético e algébrico.
- 5) Sistemas de medidas.
- 6) Sistema monetário nacional.
- 7) Aplicação de proporcionalidade – regra de três simples e composta.
- 8) Percentagem e juros simples.
- 9) Perímetro, área e volume

Sugestões bibliográficas

- 1) Coleção Praticando Matemática – Editora do Brasil / A. Álvaro Andriani.
- 2) Coleção Matemática na Medida Certa. Editora Scipione. Jakubo e Lellis.
- 3) Coleção Matemática. Conceitos e História. Editora Scipione. Scipione Di Pierro Netto.
- 4) Qualquer outro livro da 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental.
- 5) Bianchini, Edwaldo, Matemática, Ed. Moderna,.

Conhecimentos Específicos

- 1) Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde;
- 2) Fundamentação legal e normas pertinentes ao Política Nacional de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 648, de 28 de março de 2006; Ministério da Saúde/Coordenação de Atenção Básica: Manual para Organização de Atenção Básica, Brasília, DF, 1999
- 3) Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Brasília, DF, 2000. Site: www.saude.gov.br

**Cidadão consciente
defende o
meio ambiente.**

Ajude a preservar os recursos
naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE
MEIO AMBIENTE
2246 8964**